

**CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2023**

1 Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023, às 09h00, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Técnica de  
2 Outorga e Cobrança - CTOC do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, por  
3 videoconferência. **Participaram os seguintes conselheiros da CTOC:** Patrícia Gaspar Costa – IGAM; Silas de  
4 Oliveira Coelho – IGAM; Guilherme Abreu Souza - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e  
5 de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE; Ivaldo Martins Boggione – Empresa de Assistência  
6 Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater; Eric Alves Machado – Prefeitura Municipal de  
7 Contagem; Humberto Martins - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Cecília Rute – Conviverde; Tarcísio de  
8 Paula Cardoso – ACOMCHAMA; Rodrigo Silva Lemos – PROMUTUCA; Ronald Carvalho Guerra - ADAF; Heloísa  
9 Cristina França Cavallieri – SAAE Itabirito e Adriel Andrade Palhares – Fundação das Indústrias do Estado de  
10 Minas Gerais - FIEMG. **Participaram os seguintes convidados:** Alexandre Gonçalves – Companhia de Saneamento  
11 de Minas Gerais – Copasa; Bruno Von Sperling – Equipe de mobilização e educação ambiental do CBH rio das  
12 Velhas/Tanto Expresso; Duílho Duval Versiani Passos – Igam; Filipe Abrantes Felicíssimo – Rio Preserv (consultor  
13 técnico); Gisela Hermann e Sarah Ellem Andrade – SCBH Águas do Gandarela; Leonardo Ramos – Equipe de  
14 Comunicação do CBH Rio das Velhas/Tanto Expresso; Wolmara Lisner, Ohany Vasconcelos Ferreira e Flávia  
15 Mendes - Agência Peixe Vivo (APV); Thamara Pacienza e Elisa Gazzinelli. Pautas discutidas na reunião: Item 1 –  
16 Abertura e verificação de quórum; Item 2 – Aprovação da ata da reunião ordinária realizada no dia 08/03/2023;  
17 Item 3 – Informe: Ofício CTOC nº 04/2023 sobre a execução da obra na Avenida Grajaú em Ribeirão das Neves;  
18 Item 4 – Processo de outorga de grande porte nº 41353-2021. Município: Rio Acima/MG. Cursos d’água: Rio das  
19 Velhas. Requerente: Rio Preserv LTDA ME; Item 5 – Assuntos gerais e encerramento. **Item 1 – Abertura e**  
20 **verificação de quórum.** Constatado o quórum, a reunião é aberta e conduzida pela Coordenadora da Câmara  
21 Técnica, Heloísa Cavallieri. **Item 2 – Discussão e aprovação da ata da reunião realizada em 08/03/2023.** A ata é  
22 aprovada por unanimidade, sem alterações. **Item 4 – Processo de outorga de grande porte nº 41353-2021.**  
23 **Município: Rio Acima/MG. Cursos d’água: Rio das Velhas. Requerente: Rio Preserv LTDA ME.** Heloísa Cavallieri  
24 contextualiza a pauta, explicando que se trata de uma retificação da portaria de outorga nº 1308142-2019 e  
25 convida o representante do empreendedor para realizar sua apresentação. Filipe Felicíssimo faz uma  
26 apresentação sobre o empreendedor Rio Preserv Ltda. e a respectiva regulação ambiental com concessão para  
27 lavar areia e minério de ouro no município de Rio Acima em Minas Gerais. Explica que o objeto do processo de  
28 outorga é retificar a portaria vigente para ampliação do curso d’água a ser dragado. Diz que a portaria de outorga  
29 vigente autoriza a Rio Preserv a dragar em um trecho de 0,341 km de extensão, com uma vazão de 0,0025 m<sup>3</sup>/s,  
30 9 horas/dia, de segunda a sexta-feira, todos os meses do ano, operando com duas dragas. O empreendedor

31 agora busca autorização para execução de dragagem em um trecho de 8 km, entre os meses de fevereiro a  
32 novembro, 20 dias/mês, 8 horas/dia, com uma vazão de água de 2,00 litros por segundo, operando 4 dragas. Fala  
33 que a empresa propõe cessar sua operação de dragagem nos períodos mais críticos de cheia do rio. Apresenta a  
34 planilha com o balanço hídrico para extração de areia e cascalho e fala que a quantidade anual de areia a ser  
35 extraída (em tonelada) é 92160 m<sup>2</sup>; volume de água consumida por ano de 11.520 m<sup>3</sup>; volume diário de água  
36 consumida 57,60 m<sup>3</sup>; vazão de água demandada (m<sup>3</sup>/h) 7,20 por draga e vazão de água demanda (L/S) 2,00. Diz  
37 que boa parte da água a ser dragada para extração de areis retorna para o ambiente e que no caso da extração  
38 de ouro a perda de água praticamente não existe, sendo caracterizada como uso não consultivo. Detalhando o  
39 balanço hídrico para atividade de lavra em aluvião (exceto areia e cascalho), apresenta planilha que demonstra  
40 que o consumo anual de água é 0, sendo a água um meio de transporte do mineral. Mostra um mapa com a  
41 poligonal do direito minerário que a empresa detém e os pontos onde serão instaladas as dragas, principalmente  
42 as de ouro que são móveis. Diz que as dragas de areia permaneceriam no local onde a empresa possui  
43 intervenções já regularizadas. Apresenta a vazão após a retificação da portaria de outorga: consumo médio  
44 efetivo de água 10% do total do volume de areia; perda anual de água 768 m<sup>3</sup> para 10 meses com 20 dias e 8  
45 horas por dia – explica que essa perda se dá por evaporação ou infiltração e acaba retornando para o rio, devido  
46 ao ciclo hidrológico; perda mensal de água 7,68 m<sup>3</sup> para 20 dias e 8 horas por dia; perda diária de água 3,84 m<sup>3</sup>  
47 para 8 horas por dia com as 4 dragas – ressalta que 2 dragas são para extração de areia e 2 serão operadas de  
48 forma móvel para extração do ouro; volume efetivo de água utilizado 11.520 m<sup>3</sup>/ano (60% da popa). Conclui que  
49 a vazão outorgada anualmente já atende a demanda do empreendimento para realização das atividades  
50 propostas. Entretanto, para exploração de maneira plena de todo o recurso mineral concedido, se faz necessária  
51 a retificação da portaria de outorga nº 1308142-2019 no tocante aos limites geográficos definidos, de forma que  
52 ela contemple todo o trecho do rio das Velhas inserido na poligonal do direito minerário do Processo ANM nº  
53 830.500/2008. Por fim, apresenta as medidas mitigadoras, compensatórias, de controle ambiental e  
54 automonitoramento: a) as dragas da Rio Preserv operam com coletores de óleo e graxa em sua base, onde estão  
55 localizados os motores a diesel, para evitar o derramamento de óleo e graxa no solo e na água; b) é realizada  
56 manutenção periódica anual nos motores das dragas e demais equipamentos da lavra; c) foi executado o PTRF  
57 aprovado para fins de compensação por intervenção em área de preservação permanente (APP) e agora está  
58 sendo realizada manutenção; d) execução de plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD) e e) execução  
59 do programa de monitoramento das águas superficiais do rio das Velhas a montante e a jusante,  
60 trimestralmente, observando parâmetros de turbidez; sólidos em suspensão totais; sólidos dissolvidos totais;  
61 óleos e graxas, conforme certificado de LAS/RAS. Finalizada a apresentação, abre-se espaço para esclarecimento  
62 de dúvidas. Tarcísio Cardoso menciona possíveis divergências entre o material recebido e a apresentação  
63 realizada, como a quantidade de dragas (no material constam 4 para cascalho e várias outras para areia) e a

64 extensão (no material constam 13 km e não 8 km). Pergunta se houve alguma modificação. Além disso,  
65 questiona se todo o empreendimento está dentro da propriedade da mesma pessoa. Filipe Felicíssimo responde  
66 que a apresentação foi feita com base no processo formalizado em meados de 2021 e que não tem  
67 conhecimento de mudanças. Destaca que o Igam chegou a emitir parecer técnico deferindo o processo de  
68 retificação de outorga, mas depois recuou por considerar uma outorga de grande porte. Completa dizendo que a  
69 propriedade possui 2 sócios e que na propriedade de um deles há um porto de areia regularizado pelo IEF e a  
70 dragagem de areia permanecerá nesse trecho. As dragas de ouro são móveis, mas não necessita de porto,  
71 apenas de ancoragem. Conclui que o empreendedor não é proprietário das duas margens. Bruno Von Sperling,  
72 analista de mobilização do CBH rio das Velhas, fala que acompanha o SCBH Águas do Gandarela que vem  
73 pautando essa questão há um tempo, questionando inclusive a existência do empreendimento a montante da  
74 captação de Bela Fama. Repassa os questionamentos dos membros do SCBH que não puderam estar presentes.  
75 Primeiramente em relação ao item 4.1 do requerimento, diz que muito embora conste que as dragas não estão  
76 localizadas em unidade de conservação (UC) de uso sustentável, elas estão no território da APA Sul. Além disso,  
77 foi constatado que alguns dos trechos do empreendimento estão a menos de 3 km do Parque Nacional da Serra  
78 do Gandarela, diferente do que consta no item e 4.2 do requerimento. Filipe Felicíssimo diz que essa questão é  
79 do conhecimento da empresa e que a localização do empreendimento frente a unidade de conservação foi  
80 tratada no processo de LAS/RAS e que foi submetido ao crivo da SEMAD. Entende que isso não chega a ser um  
81 entrave legal para que o processo de outorga seja apreciado, ressaltando que a questão não foi negligenciada  
82 pelo empreendedor. Heloísa Cavallieri esclarece que encaminhar o processo para apreciação do Comitê não é  
83 uma decisão do Igam e sim uma determinação legal e diz que o órgão pode ter se equivocado ao emitir o parecer  
84 de deferimento antes da avaliação do CBH. Acrescenta que é importante entender se as informações que  
85 constam no requerimento estão corretas ou não, independente de já terem sido avaliadas em outro momento.  
86 Em *chat* a conselheira do SCBH Águas do Gandarela, Sarah Andrade pergunta se é possível disponibilizar aos  
87 conselheiros os estudos locacionais mencionados e Filipe Felicíssimo responde que esse estudo não foi  
88 elaborado por ele, pois quando da ampliação, não houve alteração da área diretamente afetada e já licenciada.  
89 Porém, explica que o estudo locacional está disponível no processo anterior no sistema SLA e se disponibiliza a  
90 buscá-lo para apresentar aos conselheiros (as). Rodrigo Lemos agradece a participação dos membros do SCBH  
91 Águas do Gandarela e lembra as etapas de avaliação dos processos de outorgas no âmbito da CTOC (reunião  
92 inicial, visita técnica e reunião de deliberação). Destaca que a reunião inicial possui caráter exploratório para  
93 ajudar os conselheiros (as) a entenderem a complexidade do processo. Levanta pontos vinculados  
94 principalmente a qualidade das águas como a justificativa para definição apenas de parâmetros físicos de  
95 qualidade das águas e da recorrência de amostragem. Diz que não identificou no parecer a menção de Bela Fama  
96 e as possíveis alterações com um processo de dragagem extensivo. Comenta sobre a impossibilidade técnica de

97 utilização das dragas no período de cheias e explica que o rio das Velhas pode chegar a uma vazão de 9 m<sup>3</sup>/s no  
98 período de estiagem e durante a escassez a manutenção de um processo que tem revolvimento de fundo vai  
99 certamente alterar parâmetros de qualidade. Pergunta para o representante do empreendedor e do Estado  
100 como foram definidos os parâmetros e recorrência. Felipe Felicíssimo responde que os parâmetros constam  
101 como condicionante da atual licença ambiental da atividade de draga do ouro e areia e foram estabelecidos pela  
102 SEMAD. Diz que irá revisitar o processo para verificar se a proposta de automonitoramento, frequência e  
103 parâmetros partiu do empreendedor ou se foi estabelecido pela SUPRAM durante a análise do processo. Dando  
104 continuidade à sua fala, Rodrigo Lemos explica que mesmo sabendo que a dimensão de qualidade está  
105 contemplada no processo de licenciamento, ela é uma interface entre o licenciamento e a outorga,  
106 principalmente pelo fato de que é uma atribuição do CBH considerar os usos múltiplos das águas nas  
107 autorizações dos processos de outorga. Fala sobre as possíveis consequências do revolvimento de fundo em uma  
108 área com sedimentos de difíceis complexidades, explicando que no alto rio das Velhas há padrões de deposição  
109 com metais pesados inertes e que quando isso é revirado, existe o risco de disponibilização desses materiais no  
110 sistema hídricos. Questiona se o tratamento de água conseguirá lidar, por exemplo, com materiais dissolvidos.  
111 Entende que uma análise trimestral pode dar poucas respostas e por fim, diz que não sabe se no LAS RAS foi feita  
112 uma análise da qualidade/composição dos sedimentos e possível contaminação que esse material pode ter. Fala  
113 que as perguntas não precisam ser respondidas nesta reunião, mas devem ser debruçadas no processo de  
114 análise para garantir segurança na tomada de decisão. Pede que o representante do empreendedor encaminhe  
115 as informações previamente a visita técnica. Felipe Felicíssimo diz que irá buscar as informações para trazer nos  
116 próximos encontros, mas adianta que foi feita a análise da qualidade da água, sem se debruçar na análise dos  
117 sedimentos. Ronald Guerra reitera os pontos mencionados por Rodrigo Lemos em relação a qualidade das águas.  
118 Fala sobre a importância de olhar de forma mais sistêmica para o território e não isoladamente para o local do  
119 impacto. Explica que se trata de uma somatória de impactos que já ocorrem na bacia e dá alguns exemplos,  
120 como esgotos e poluição difusa. Comenta que o próprio sistema de licenciamento tende a ser cartorial e não  
121 trata a dinâmica de forma sistêmica. Por fim, diz que estamos vivendo um momento delicado na cabeceira do rio  
122 das Velhas e que seria mais interessante discutir formas de maior proteção para a calha do rio, área importante  
123 para o abastecimento da região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Adriel Palhares parabeniza a  
124 apresentação e o fato de o empreendimento estar buscando a regularização e procurando desenvolver suas  
125 atividades de forma sustentável, mencionando que essa atividade tem um alto índice de ilegalidade e que a  
126 regularização do empreendimento permite controle dos impactos. Reitera que se trata de uma retificação da  
127 portaria de outorga e que o empreendedor está regular. Fala que de fato houve um equívoco no preenchimento  
128 do formulário de caracterização do empreendimento (FCE) no item 4.2, tendo em vista que como já foi  
129 observado o empreendimento está dentro de zona de amortecimento com raio de 3 km ao redor de unidade de

130 conservação. Entende que isso não traz prejuízo ao processo e que a própria mancha urbana do município está  
131 inteiramente inserida na zona de amortecimento. Acredita ser necessário apenas um ajuste do erro material.  
132 Acha importante separar dentro do programa de automonitoramento o que de fato compete a uma portaria de  
133 outorga e o que compete ao licenciamento, pois muito embora as questões levantadas pelos conselheiros (as)  
134 sejam pertinentes, elas já foram contempladas no licenciamento. Fala que a questão da UC implicaria em critério  
135 locacional de enquadramento e que teria maior peso e potencial para alterar a classe no licenciamento. Pontua  
136 ainda que serão 16 dragas (4 de areia e 12 de cascalho aurífero) e como a retificação da portaria de outorga é  
137 posterior a emissão da LAS RAS, seria necessário ajustar os pontos de monitoramento dos parâmetros  
138 estabelecidos pela SEMAD. Diz que tendo em vista que serão dispersados mais equipamentos no leito do rio, é  
139 interessante requalificar os pontos de amostragem e que 2 pontos de monitoramento talvez não sejam  
140 suficientes. Reforça que existem vários problemas na bacia e que os prejuízos que o rio vem sofrendo não devem  
141 ser imputados a um único empreendimento. Finaliza dizendo que o empreendimento já opera e tem plena  
142 capacidade de ampliação mantendo o rigor e controlando os impactos, que a seu ver serão pouco significativos.  
143 Eric Machado fala que tem percebido uma discrepância muito grande entre o que é licenciado e o que é visto em  
144 campo e que os processos de licenciamento estão muito distantes da realidade, o que faz com que as  
145 fiscalizações sejam cada vez mais demandadas para tentar regularizar situações posteriormente. Entende que a  
146 apresentação do representante do empreendedor poderia ter sido mais completa e focada em qualidade da  
147 água. Diz que a CTOC é quase uma instância final, que trabalha com prazos curtos e sob pressão e destaca a  
148 importância de contar com a presença do técnico da SEMAD que atua nos processos de licenciamento nas  
149 reuniões. Tarcísio Cardoso fala que nem sempre é fácil acessar todos os locais nas visitas de campo e recomenda  
150 a apresentação de imagens de drone, feitas com orientação de pessoas que conhecem a região, principalmente  
151 nos pontos de dragagem. Acha interessante também que a CTOC seja informada se as condicionantes do  
152 processo anterior estão sendo cumpridas. Rodrigo Lemos justifica a importância de ter acesso aos estudos do  
153 licenciamento tendo em vista que a unidade de conservação pode alterar, por exemplo, a tipologia do estudo e  
154 os critérios locacionais. Compreende que não é papel da Câmara Técnica fazer o controle do processo, mas ela  
155 deve entender a dinâmica para avaliar a complexidade do impacto que vai ser gerado. Menciona incômodo com  
156 o monitoramento das ações do empreendimento e destaca que é intenção de todos (as) que a qualidade de água  
157 seja mantida para abastecimento público. Espera que o licenciamento consiga esclarecer as questões levantadas  
158 com propriedade para que o processo seja levado ao Plenário com segurança. Adriel Palhares entende que os  
159 pontos precisam que ser analisados, mas reitera que trata-se de um empreendimento já licenciado, buscando a  
160 retificação de uma portaria que já existe. Fala que a SEMAD se debruçou ao processo e que seria interessante  
161 convidar os técnicos responsáveis para a visita técnica para prestar esclarecimentos. Diz que respeita as  
162 manifestações dos problemas crônicos da bacia, mas acredita ser necessário se ater ao processo em tela,

163 observando as competências de cada instância. Heloísa Cavallieri acredita que as divergências observadas nos  
164 itens 4.1 e 4.2 possam ter surgido no momento da ampliação da área do empreendimento. Filipe Felicíssimo  
165 destaca que apesar das divergências, o empreendimento está operando praticamente dentro do perímetro  
166 urbano da cidade, em uma área bastante alterada, e entende que a operação da Rio Preserv não agravará os  
167 impactos que já existem, deixando claro que esse fato não desobriga a empresa de adotar as medidas de  
168 controle ambiental e monitoramento impostas. Pede desculpas pelo equívoco em relação a quantidade de  
169 dragas no momento de sua apresentação. Gisela Hermann se manifesta via chat “volto a destacar que o  
170 requerimento, obrigatoriamente tem que apresentar informações verdadeiras, mas o apresentado tem erros de  
171 informação. Os pontos apresentados para retificação de outorga estão dentro da APA SUL, o requerimento  
172 informa erradamente que os pontos não estão dentro de unidade de conservação de uso sustentável. Esse erro é  
173 facilmente conferido, uma vez que todo território do município de Rio Acima está dentro da APA Sul. Também é  
174 facilmente verificado em aplicativos de mapas que os pontos apresentados no requerimento estão a menos de 3  
175 km do limite do Parque Nacional Serra do Gandarela. Vale destacar que o requerimento informa que as  
176 informações prestadas são verdadeiras, mas nem todas são verdadeiras”. Silas Coelho se compromete a  
177 participar da visita técnica e fala que se necessário, deve-se entrar em contato com a SEMAD para solicitar  
178 presença do analista. Em relação as condicionantes, informa que há uma instrução de serviço (IS) nº 002/2020  
179 que apresenta padrão de monitoramento de qualidade, englobando parâmetros mais genéricos. Explica que o  
180 parecer foi elaborado antes da alteração da IS e que para as discussões futuras é preciso atualizar as  
181 condicionantes e avaliar os parâmetros para possíveis propostas de alterações no âmbito do comitê de bacia,  
182 caso necessário. Tarcísio Cardoso destaca que o empreendimento está dobrando o tempo de atividade diária  
183 (passando de 4h/dia para 8h/dia); agradece o representante do empreendedor pelo esforço em ser  
184 transparente; pergunta o motivo pelo qual a empresa não iniciou o processo de licenciamento com a demanda  
185 atual e entende ser importante que o subcomitê se aproxime do proprietário da outra margem do rio para  
186 entender como ele está lidando com a possível ampliação deste empreendimento. Heloísa Cavallieri repassa os  
187 trâmites da CTOC (reunião inicial, visita técnica e reunião deliberativa); destaca que a Agência Peixe Vivo  
188 também acompanha o processo e apresenta um parecer técnico e posteriormente o processo é encaminhado  
189 para deliberação do plenário. Fala que o prazo para conclusão do processo no âmbito do CBH termina em 25 de  
190 agosto. Patrícia Gaspar reforça a participação do Igam na visita técnica e comenta que a vistoria será uma  
191 oportunidade de acrescentar outros pontos nas condicionantes de outorga para implantar o monitoramento.  
192 Elisa Gazzinelli pergunta via *chat* se houve algum parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio  
193 Acima (SEMAM) sobre o processo após outubro de 2022 e a Coordenadora da CTOC propõe que essa questão  
194 seja perguntada via ofício. Fica encaminhado que o empreendedor enviará as informações complementares  
195 solicitadas até 21/07; os conselheiros (as) farão as análises entre 24 e 28/07; a visita técnica ao local do

196 empreendimento será realizada no dia 03/08 (manhã) e segunda reunião da CTOC será 10/08 (tarde). Heloísa  
197 Cavallieri menciona que a participação dos membros dos subcomitês na visita será muito bem-vinda. Bruno Von  
198 Sperling fica responsável por mobilizar os membros dos SCBHs Águas da Moeda e Águas do Gandarela. Filipe  
199 Felicíssimo fica responsável por apresentar estudo de alternativa técnica locacional do processo de  
200 licenciamento; dados de qualidade da água que já vem sendo analisados; os estudos de orientação do LAS/RAS e  
201 a apresentação realizada, além de mobilizar os representantes do empreendedor responsáveis pela rotina da  
202 operação do empreendimento para participação na visita técnica. A Agência Peixe Vivo fica responsável por  
203 viabilizar a visita e a segunda reunião da câmara técnica, além de alinhar com a Diretoria do CBH rio das Velhas a  
204 data para a reunião plenária. **Item 3 – Informe: Ofício CTOC nº 04/2023 sobre a execução da obra na Avenida**  
205 **Grajaú em Ribeirão das Neves.** A Coordenadora, Heloísa Cavallieri, informa que a Câmara Técnica foi  
206 comunicada de que as obras de drenagem e canalização do córrego localizado na Avenida Grajaú estão sendo  
207 realizadas em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado. Diz que tendo em vista as limitações de  
208 atribuições da Câmara Técnica, foi feita uma consulta informal ao Igam que disse que atua com base em  
209 denúncia. Nesse sentido, a CTOC inicialmente solicitou esclarecimentos sobre a questão para o CODEMA  
210 Ribeirão das Neves e para a Prefeitura de Ribeirão das Neves. Comenta que é primeira vez que chega ao  
211 conhecimento da CTOC de que o que foi licenciado não está sendo executado como o aprovado. Na sequência,  
212 faz a leitura do ofício. Tarcísio Cardoso comenta que esteve na visita técnica objeto deste questionamento e fala  
213 sobre as particularidades da região que pode dificultar a execução das obras. Cecília Rute reitera a fala,  
214 ressaltando que durante a visita foi observada a necessidade de desapropriações. Rodrigo Lemos justifica que o  
215 Sr. Rodrigo Hott (Prefeitura de Ribeirão das Neves) está de licença médica e não conseguirá responder ao ofício.  
216 **Item 4 – Assuntos gerais e encerramento.** Não havendo assunto pendente, a reunião é encerrada.



**Heloísa Cristina França Cavallieri**  
Coordenadora da CTOC